



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.505

João Pessoa - Terça-feira, 08 de Abril de 2014

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 201/GS/SEAD

João Pessoa, 07 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.008.002-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA GISELI ROCHA RODRIGUES**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 175.853-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 202/GS/SEAD

João Pessoa, 07 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.008.161-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **BRUNO RICARDO DE SOUTO LEITE**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 173.387-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 203/GS/SEAD

João Pessoa, 07 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.007.092-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DIONE MARIA FERNANDES PINHEIRO**, do cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 137.798-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 204/GS/SEAD

João Pessoa, 07 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.008.048-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOAO BOSCO DANTAS DE LIMA**, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 163.140-3, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 205/GS/SEAD

João Pessoa, 07 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.007.922-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA MADALENA NETA DE SOUSA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 172.862-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

RESENHA Nº 181/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 28/03/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
13.015.323-1	HERMANO DE FRANÇA RODRIGUES	157.710-7	273/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.024.321-3	JOSINALDO FELIX RIBEIRO	135.739-5	308/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.024.428-7	MARTA HELENA BARBOSA DE ARAUJO	159.397-8	209/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.001.192-7	ALEXANDRE DOS SANTOS ALBUQUERQUE	526.087-6	295/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.050.362-5	SONIA QUEIROGA DE SOUSA	681.176-1	278/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

## DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RFSFNHA Nº 150/2014

EXPEDIENTE DO DIA: 03/04/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERENCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEE	14004322-5	155772-2	ANA CELIA ROCHA SARMENTO AQUINO	0	0	1906	0
SEE	14060418-4	142908-7	AVANIL DA MARIA DO G. M. FERREIRA CAPELA	0	0	243	0
SEE	14060351-4	159708-0	JACKLINE DE ALMEIDA SILVA	0	0	2285	0
RFT	14203614-1	141507-5	MARIA ERINEIDE MONTEIRO OLIVEIRA	0	0	2312	0
SEE	14010294H	150801-5	THIERRY Y. M. MINELLI (SABINO CRUZ)	0	0	1901	0
SEE	14000287-0	141010-9	TELMIA SIMONE LIMEIRA	0	0	2180	0

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 162/2014

EXPEDIENTE DO DIA 02/04/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR o Processo de Desavervação de Tempo de Serviço do servidor abaixo relacionado:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEE	MARIA ODETE GUIMARAES GOMES SILVA	131.346-1	14.050.460-5	TEMPO PRIVADO	DE 01.01.73 A 31.05.77	1.610
SEE	SALUSTIANA ALVES DE FREITAS NETA	084.101-3	14.008.074-1	CONV. LICENÇA ESPECIAL	DE 01.03.81 A 10.03.92	360

**ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ**  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

### GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA PARAIBA

Portaria nº 033/GESPE/SEAP/2014

João Pessoa, 08 de abril de 2014.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major **FLÁVIO ALBERTO DE OLIVEIRA**, mat. 520.418-6, **ANDREA RODRIGUES GONÇALVES DO NASCIMENTO**, mat. 171.581-0 e **NATHALIA KELLY DE LIMA MORENO**, mat. 173.791-1, para sob a presidência do primeiro, **ultimar** no prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos referentes aos fatos contidos no Processo Sindicatório nº 20130009941.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

Portaria nº 034/GESPE/SEAP/2014

João Pessoa, 08 de abril de 2014.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major **FLÁVIO ALBERTO DE OLIVEIRA**, mat. 520.418-6, **ANDREA RODRIGUES GONÇALVES DO NASCIMENTO**, mat. 171.581-0 e **NATHALIA KELLY DE LIMA MORENO**, mat. 173.791-1, para sob a presidência do primeiro, **ultimar** no prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos referentes aos fatos contidos no Processo Sindicatório nº 20140000219.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

Portaria nº 037/GESPE/SEAP/13

João Pessoa, 07 de abril de 2014.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major **FLÁVIO ALBERTO DE OLIVEIRA**, mat. 520.418-6, pela Agente de Segurança Penitenciária **ANDRÉA RODRIGUES GONÇALVES DO NASCIMENTO**, mat. 171.581-0, e pela Cb. **VANESSA VIEIRA PINHEIRO SIQUEIRA**, mat. 522.429-2, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Processo nº 201300005678, que trata da fuga de apenados da Cadeia Pública de Mamanguape/PB.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria nº 038/GESPE/SEAP/13

João Pessoa, 07 de abril de 2014.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO

DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,  
**RESOLVE**, instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Capitão/PM **HUMBERTO GERMANO LEITE**, mat. 520.604-9, pelo Agente de Segurança Penitenciária **JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA**, mat. 163.328-7, e pela Agente de Segurança Penitenciária **NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO**, mat. 173.791-1, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Processo nº 201400002628, que trata da fuga de apenados na cadeia Pública de Rio Tinto/PB.

Publique-se.  
 Cumpra-se.

  
 ARNALDO SOBRINHO DE MORAES NETO - Ten.Cel. PM - QOC  
 Gerente de GESP/5

## Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº 0080/2014 - Excl. CD-DGP/5

João Pessoa, 07 de abril de 2014.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o artigo 13, inciso VII, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, bem como baseado no artigo 41, parágrafo único e artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981); considerando o lastro probatório mínimo contido no Conselho de Disciplina, legalmente instaurado por força da Portaria nº 0179/2013-CD - DGP5 de 18 de junho de 2013, com Solução do referido Conselho publicada no Bol PM nº 36, de 20 de fevereiro de 2014, bem como Solução do Recurso Administrativo publicada no Diário Oficial nº 15.490 de 21 de março de 2014, no que ante ao exposto, **RESOLVE**:

1. **EXCLUIR** a "Bem da Disciplina" das fileiras da Polícia Militar, o Militar Estadual **CB QPC MATR. 515.087-6 EDUARDO GOMES DANTAS**, pertencente ao 5ºBPM, brasileiro nato, natural de Lagoa de Dentro- PB, filho de Severino José Dantas e de Severina Gomes Dantas, inscrito sob o CPF nº 498.753.454-15, nascido em 13/10/1966, incluído na Polícia Militar em 10/03/1987, declarou ser domiciliado na Rua Gato do Mato, nº S/N, bairro Paratibe - Nova Mangabeira, cidade de João Pessoa-PB, com base nos artigos 85, inciso VI, art. 112, inciso III e art. 48, § 2º, todos da Lei Estadual nº 3.909/77; c/c o art. 13, inciso IV, alínea "a", e art. 2º, inciso I, alínea "c", ambos do Decreto Estadual nº 4.024/78; c/c o art. 31, § 3º, do Decreto Estadual nº 8.962 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar) e nos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade; com arrimo no vasto conteúdo probatório juntado aos autos do Conselho de Disciplina em seu desfavor, no qual restou evidenciado a prática de condutas de altíssima gravidade que atentaram contra o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, maculando o nome desta Corporação, tornando-o INAPTO a integrar o Quadro de Pessoal desta instituição secular; pois é inconcebível que um profissional da segurança pública seja um elo na comercialização ilegal armas de fogo para criminosos, conforme se depreende nas peças do Processo nº 0002797-12.2013.815.2002, em trâmite na 5ª Vara Criminal de João Pessoa-PB, infringindo o Art. 17 (Comércio ilegal de arma de fogo) da Lei nº 10.826/03, numa acusação formal que verificada sob o viés administrativo denotou uma conduta que afronta aos princípios da ética policial militar, ao agir como negociador de armas, tendo como consequência lógica inquestionável que no futuro próximo esta arma seja utilizada para ceifar a vida de cidadãos ou de companheiros Policiais Militares. Portanto, age o acusado atentando contra toda a sociedade, traíndo a fé e a confiança as quais lhe foram concebidas através de elogios e condecorações. Destarte, se o profissional de segurança pública, cuja labuta primordial é a defesa dos direitos humanos, adotou atitudes que põem em risco a comunidade de maneira inquestionável,

devendo ser ele veementemente repreendido para prevenir que tal conduta nefasta se alastre no seio da tropa, conduzindo, portanto a uma solução em prol da sociedade e em compromisso com os preceitos da ética policial militar. Ressalta-se, ainda, que não houve qualquer cerceamento de defesa, não se encontrando no procedimento qualquer vício administrativo que comprometa os efeitos produzidos pelo Conselho de Disciplina em comento;

2. Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/2, a expedição do Certificado de Isonção de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o parágrafo único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977;

3. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que oficie aos Juízes de Direito da Justiça Militar do Estado da Paraíba, da 5ª Vara Criminal de João Pessoa e do 1º Tribunal do Júri da Capital, informando-lhes sobre o Ato de Exclusão e encaminhando cópia da presente Portaria publicada em BOL PM;

4. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que encaminhe ao Chefe do Sistema de Cadastramento de Armas Militares da Polícia Militar da Paraíba - SICAMI/PMPB, cópia da presente Portaria para que tome as providências pertinentes. Inclusive, caso seja necessário, que o SICAMI encaminhe imediatamente para o Comandante da última Unidade de lotação do militar em tela, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013;

5. Determinar ao Comandante do 5ºBPM, que proceda a(s) apreensão(ões) dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar referenciado no item 1 desta Portaria de Exclusão, além das providências decorrentes do item anterior, encaminhando as apreensões diretamente aos setores competentes da PMPB para o respectivo registro, com cópia à Corregedoria PMPB para fazer juntada aos autos do Conselho de Disciplina do servidor em tela;

6. Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências de sua competência, pertinentes ao caso;

7. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
 FULLER DE ASSIS CHAVES - Cel. QOC  
 Comandante-Geral

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 03/SEDS

Em 03 de fevereiro de 2014.

### CONSTITUI COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E APRECIACÃO DOS PROCESSOS DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DOS INTEGRANTES DO GRUPO OPERACIONAL POLÍCIA CIVIL - GPC-600.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 253, § 2º, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação e apreciação dos processos de Promoção Funcional dos Integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil-GPC-600.

**RESOLVE** constituir Comissão de Avaliação para cada Carreira da Polícia Civil do Estado da Paraíba, conforme relação abaixo, a qual será responsável por todo o processo de condução dos procedimentos de avaliação de desempenho e pela elaboração das listas dos concorrentes à promoção funcional:

#### COMISSÃO 01 - CATEGORIA ESPECIAL

MATRÍC	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGO
076.554-6	SEVERINO DE SOUSA SILVA	PRESIDENTE	DELEGADO
135.725-5	ANTÔNIO DE ARRUDA BRAYNER	MEMBRO	DELEGADO
154.866-2	DANIELLA VICUUNA DE OLIVEIRA TRINDADE	MEMBRO	DELEGADA
156.073-5	FRANCISCO IASLEY LOPES DE ALMEIDA	1º SUPLENTE	DELEGADO
152.771-1	FRANCISCO DEUSDEDIT LEITÃO FILHO	2º SUPLENTE	DELEGADO
155370-4	POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA	3º SUPLENTE	DELEGADA

#### COMISSÃO 02 - CATEGORIA DE POLÍCIA INVESTIGATIVA

MATRÍC	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGO
061.452-1	HAMILTON NÓBREGA TRIGUEIRO	PRESIDENTE	ESCRIVÃO
137.273-4	MARIA ZILENE MOREIRA GONÇALVES	MEMBRO	AG. INVESTIGAÇÃO
155.484-1	RICARDO ARAÚJO BARBOSA	MEMBRO	AG. INVESTIGAÇÃO
135.714-0	SANDRO ROBERTO BEZERRA	1º SUPLENTE	AG. INVESTIGAÇÃO
133.209-1	DAVID DE OLIVEIRA REIS	2º SUPLENTE	ESCRIVÃO
155.975-3	JOÃO BATISTA MICENA BARBOSA	3º SUPLENTE	ESCRIVÃO

#### COMISSÃO 03 - CATEGORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA

MATRÍC	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGO
76.543-3	JOSÉ DE SANTANA FILHO	PRESIDENTE	PERITO CRIMINAL
058.881-4	JOSÉ DE MOURA RESENDE	MEMBRO	PERITO QUÍMICO LEGAL
067.366-8	LÚCIA DE FÁTIMA VASCONCELOS DIAS	MEMBRO	PERITO QUÍMICO LEGAL
073.688-1	MARCELO GOMES GUEDES GONDIM	1º SUPLENTE	PERITO ODONTO LEGAL
064.836-1	ANTÔNIO LAWOSIER DA COSTA	2º SUPLENTE	PERITO CRIMINAL
078.463-0	FRANCISCA DIVINA SILVEIRA DE MELO	3º SUPLENTE	PERITO MÉDICO LEGAL

#### COMISSÃO 04 - CATEGORIA DE APOIO TÉCNICO

MATRÍC	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGO
078.637-3	MARIA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	PRESIDENTE	PAPISCOPISTA
138.460-1	ADAILSON GOMES DE SOUSA	MEMBRO	NECROTOMISTA
082.985-4	BELARMINO GERMANO GOMES JUNIOR	MEMBRO	TÉCNICO EM PERÍCIA
135.590-2	ACRISIO TOSCANO DE BRITO	1º SUPLENTE	TÉCNICO EM PERÍCIA



## GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes  
 SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira  
 DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes  
 DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão  
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

138.456-2 RITA DE CASSIA DOS SANTOS 2º SUPLENTE NECROTOMISTA  
064.853-1 ISABEL DE FATIMA DO NASCIMENTO 3º SUPLENTE PAPILOSCOPISTA

COMISSÃO 05 - CATEGORIA DE APOIO POLICIAL

MATRÍC	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGO
088.066-3	JOSÉ MARIO DA SILVA CIRINO	PRESIDENTE	MOTORISTA POLICIAL
078.103-7	HAROLDO JOSÉ LADISLAU VIANA	MEMBRO	MOTORISTA POLICIAL
095.991-0	ASSIS CIRILO DE LIMA	MEMBRO	MOTORISTA POLICIAL
098.630-5	MARIA ZILDA CORREIA	1º SUPLENTE	AG. TELECOMUNICAÇÃO
077.209-7	CARLOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE	2º SUPLENTE	MOTORISTA POLICIAL
091.996-9	ROMULO BORGES COSTA	3º SUPLENTE	MOTORISTA POLICIAL

Portaria n.º 03/2014 publicada em 04.02.2014.  
Republicada por incorreção.



CLÁUDIO COELHO LIMA  
Secretário

#### DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL

PORTARIA n.º 169/2014/DEGEPOL

Em, 01 de Abril de 2014.

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar n.º. 85 de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar n.º. 033/2013/CPD.

RESOLVE fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido, instaurado em desfavor do servidor, José Carlos da Silva Filho, Agente de Investigação, Mat. 135.602-0, por falta de comprovação das denúncias formuladas.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRASE



Carlos Alberto Ferreira da Silva  
Delegado Geral da Polícia Civil

#### CORREGEDORIA GERAL DA SEDS CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 009 / 2014 - CPC / CG / SEDS / PB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Comissão da Corregedoria de Polícia Civil, presidida pelo Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES, matrícula n.º 133.294-5, tendo como membros os Corregedores Auxiliares Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA, matrícula n.º 133.302-0 e a Perita Oficial Médico Legal LUCIANA CAVALCANTE TRINDADE, matrícula n.º 157.394-2, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 195 da Lei Complementar Estadual n.º 85/2008, mediante decisão do Delegado Geral de Polícia Civil e Despacho Designatório n.º 065/2013 do Corregedor de Polícia Civil,....

RESOLVE: instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA, Perito Oficial Médico Legal, matrícula n.º 168.228-8, lotado na SEDS/Polícia Civil/IPC/GEMOL, em razão de noticiadas faltas ao serviço sem justificativas, desde o período de Janeiro/2012, comunicação levada ao conhecimento da DEGEPOL pela Direção Geral do IPC através do Ofício n.º 1918 expedido em 04 de Outubro de 2013, protocolado na SEDS/PB sob o n.º 16408/2013, com anexos de Boletins de Frequência do GEMOL dos meses de Janeiro 2012 a Setembro/2013, com indicativos das faltas registradas em nome do servidor. Tais expedientes tiveram registro em cartório da Corregedoria de Polícia Civil sob o n.º 538/2013. Diante do exposto, comprovadas as informações, constata-se inobservância aos deveres funcionais instituídos no Art. 147 incisos VI (desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade e com lealdade), XVIII (observar as normas legais e regulamentares), e assim, seu comportamento, em tese, denota adequar-se as transgressões disciplinares tipificadas no Art. 157 incisos V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), VI (faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior) e VII (não comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer ao órgão, salvo por justo motivo) e Art. 159 incisos XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), XVII (abandonar o cargo, sem justa causa, ausentando-se da repartição por mais de 30 (trinta) dias consecutivos), e/ou XVIII (ausentar-se do serviço, sem causa justificável, por mais de 60 (sessenta) dias intercaladamente, durante 01 (um) ano), e, ainda, XIX (abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, quando informado previamente), que estas ultimam admitir a aplicação do Art. 168 inciso II, todos da Lei Complementar Estadual n.º 85 /2008.

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela Lei Complementar Estadual n.º 85 /2008, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no Art. 5º, inciso LV da CF, e demais preceitos legais em vigor. Prossiga-se com as demais providências pertinentes e exigidas para o feito.

CUMPRASE.

João Pessoa/PB, 29 de Março de 2014

Presidente: Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES

1º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

2º Membro: POMI LUCIANA CAVALCANTE TRINDADE

## PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/n.º 207-2014

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME
1. 11127-13	SEVERINO DOS RAMOS DOS SANTOS
2. 8088-13	AMARÍLIO PESSOA DE MESQUITA FILHO

João Pessoa, 04 de abril de 2014.

Resenha/PBprev/GP/n.º 211-2014

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA N.º	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 1695-14	EDSON ALVES DE MELO	976.591-3	102	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º. 41/03.
2. 2836-14	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA	976.690-1	162	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º. 41/03.

João Pessoa, 04 de abril de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/n.º 0304/2014

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
1765-14	ADÃO LEITE DA SILVA	079.131-8	0431	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
1828-14	MARIA SULENE RODRIGUES HENRIQUES DA COSTA	150.363-4	0481	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
2055-14	MARTA VIRGILIA RIBEIRO MARTINS	085.665-7	0541	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
1733-14	NAIR ZORAYA VIANA CORREIA DE SOUZA	137.765-5	0499	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
1742-14	GENISE PEDROSA VÉRAS	145.563-0	0535	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
1749-14	VERA LUCIA MARTINS	130.098-9	0462	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
1744-14	MARIA DO ROSÁRIO DE FREITAS BARBOSA	109.634-6	0460	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
1743-14	VANDERLI GALDINO LEITE	136.101-5	0566	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
1762-14	MARIA GORETTI DANTAS LIMA	143.659-7	0557	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
1884-14	FRANCISCA DO CARMO DO NASCIMENTO FERREIRA	141.688-0	0582	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
2341-14	MARIA JOSEFA LOPES	143.538-8	0636	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 04 de abril de 2014

RESENHA/PBPREV/GP/n.º. 0306/2014

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
1701-14	FRANCISCA MARGARIDA DA SILVA	109.413-1	0435	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC 41/03 c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SES
1881-14	MARLUCE DOS SANTOS LIMA	150.466-5	0520	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC 41/03 c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SES
1510-14	MARIA JOSÉ CANDIDO DA SILVA	128.542-4	0641	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC 41/03 c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE

João Pessoa, 04 de abril de 2014

**RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0308/2014**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	1842-14	MARIA DO SOCORRO CAMPOS FERREIRA ALMEIDA	092.318-4
02	1750-14	MARIA JOSÉ DA SILVA ASSIS	651.768-4

João Pessoa, 04 de abril de 2014

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
 Presidente da PbpPrev

## Secretaria de Estado da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE ITAPORANGA**

### PORTARIA Nº 00425/2014/CAD

**24 de Março de 2014**

O **Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0377572014-6, 0377622014-7, 0377682014-4, 0377772014-3, 0377952014-1, 0378012014-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

#### RESOLVE:

**I.CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

**II.Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

**III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/03/2014.**



**1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS**

Anexo da Portaria Nº 00425/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.164.892-4	IMOBILIARIA ENIO RICARDO LTDA ME	AV GETULIO VARGAS, Nº 44 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.154.442-8	MARIA CREDILANDIA CUSTODIO	MERCADO PUBLICO, Nº 37 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.114.287-7	HONORINA NETA GERVASIO DE PAIVA	R ANTONIO BRASILINO, Nº 00376 - CENTRO	PIANCO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.664-1	ARIOSSVALDO LOPES MEDEIROS FILHO	R JOSE TOMAZ DOS SANTOS, Nº 194 - NOVO	PIANCO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.032.717-2	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	R OSTILIO FERREIRA, Nº S/N - CONJUNTO FELIZARDO LEITE	PIANCO / PB	NORMAL
16.122.941-7	DAMIAO GERVAZIO DA SILVA	R MASCARENHAS DE MORAIS, Nº 123 - CENTRO	PIANCO / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE ITAPORANGA**

### PORTARIA Nº 00426/2014/CAD

**24 de Março de 2014**

O **Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0376542014-0, 0376652014-8, 0376742014-7, 0376832014-6, 0376942014-4, 0377232014-7, 0377122014-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

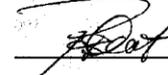
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

#### RESOLVE:

**I.CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

**II.Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

**III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/03/2014.**



**1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS**

Anexo da Portaria Nº 00426/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.189.770-3	CLEUDO DOUGLAS DE OLIVEIRA 09729317402	R ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, Nº SN - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.410-3	MICHAEL FELIPE DE LIMA PEREIRA	R PADRE LUIS GOMES, Nº SN - CENTRO	CONCEICAÓ / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.403-3	JARDEL NUNES PINTO	R ARGEMIRO FIGUEIREDO, Nº SN - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.482-2	J. A. P. FILHO ÓTICA	AV OSVALDO CRUZ, Nº SN - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.173.890-7	GERSON BARBOSA NUNES	R ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, Nº 239 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.214-7	FREITAS & ALVES LTDA.	R EMILIA LEITE, Nº 55 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.529-8	ALUIZIO LOPES SANTANA	R ELVIDIO DE FIGUEIREDO, Nº 22 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE GUARABIRA**

### PORTARIA Nº 00403/2014/CAD

**19 de Março de 2014**

O **Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0354012014-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

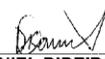
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

#### RESOLVE:

**I.CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

**II.Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

**III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/03/2014.**



**1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO**

Anexo da Portaria Nº 00403/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.078.929-0	CERAMICA JARDIM LTDA - EPP	SIT JARDIM, Nº SN - ZONA RURAL	MULUNGU / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE GUARABIRA**

### PORTARIA Nº 00408/2014/CAD

**20 de Março de 2014**

O **Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

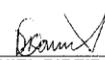
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

#### RESOLVE:

**I.RESTABELEECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

**II.Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

**III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/03/2014.**



**1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO**

Anexo da Portaria Nº 00408/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.169.251-6	JOAO SEVERINO DE MOURA - ME	R LEOLANDIA, Nº S/N - ZONA RURAL	MULUNGU / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE AROEIRAS**

### PORTARIA Nº 00415/2014/CAD

**21 de Março de 2014**

O **Coletor Estadual da C. E. DE AROEIRAS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0352442014-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

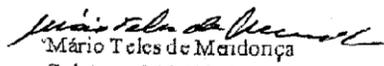
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/03/2014.

  
Mário Teles de Macedona  
Coletor - 146.889-8

Anexo da Portaria Nº 00415/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.090.639-3	MARIA BARBOSA DE SOUZA	R ANTONIO GONCALVES, Nº 15 - CENTRO	AROEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.104.841-2	GERALDO BARBOSA DA SILVA	R ZEFERINO DE PAULA, Nº 00143 - CENTRO	AROEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.044.505-1	PEDRO JOSE BORGES	R MANOEL BARBOSA MONTEIRO, Nº s/n - CENTRO	AROEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.872-0	VERA LUCIA BORGES DE SOUZA BARBOSA	R EPITACIO PESSOA, Nº 74 - CENTRO	AROEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE AROEIRAS**

PORTARIA Nº 00416/2014/CAD

21 de Março de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE AROEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0358572014-5, 0358612014-1, 0358852014-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

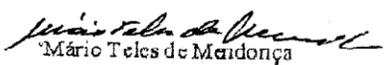
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/03/2014.

  
Mário Teles de Macedona  
Coletor - 146.889-8

Anexo da Portaria Nº 00416/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.146.097-6	ONILDO GONCALVES DE VASCONCELOS JUNIOR - ME	R ANTONIO GONCALVES, Nº 16 - CENTRO	AROEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.120.790-1	SEVERINO PAULINO BARBOSA	CJ DO CAMPO, Nº s/n - CENTRO	AROEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.688-3	ADRIANO SILVA DE SOUZA	R DO ROSARIO, Nº 49 - CENTRO	AROEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão / Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba**

Portaria Conjunta nº 23

João Pessoa, 3 de abril de 2014.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA

PARAÍBA, SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA e com interveniência do (a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.262 de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0009/2014, que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à DESCENTRALIZAR RECURSOS PARA CUSTEAR A CONSTRUÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PB NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB, A FIM DE SUPRIR A CRESCENTE DEMANDA DA POPULAÇÃO E PROPICIAR MAIOR CELERIDADE À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELO DETRAN/PB.;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	201	06	122	5312	1144	0287	4490	51	270	00144	916.857,02
<b>TOTAL</b>											<b>916.857,02</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
THOMPSON FERNANDES MARIZ  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

  
RICARDO BARBOSA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPLAN

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

Portaria Conjunta nº 24

João Pessoa, 4 de abril de 2014.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA, SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA e com interveniência do (a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.262 de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0006/2014, que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à DESCENTRALIZAR RECURSOS PARA CUSTEAR A CONSTRUÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PB NO BAIRRO VALENTINA FIGUEIREDO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, A FIM DE SUPRIR A CRESCENTE DEMANDA DA POPULAÇÃO E PROPICIAR MAIOR CELERIDADE À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELO DETRAN/PB.;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	201	06	122	5312	1144	0287	4490	51	270	00153	2.193.028,90
<b>TOTAL</b>											<b>2.193.028,90</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências

suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

THOMPSON FERNANDES MARIZ  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

RICARDO BARBOSA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPLAN

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### COMUNICADO

**Comunico** aos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Estado de 1ª, de 2ª e da Classe Especial, que, de acordo com o Art. 4º da Lei 9.004 de 30 de dezembro de 2009, c/c o Art. 6º da Resolução nº 01/2010 do Conselho Gestor do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado, publicada no Diário Oficial de 23/04/2010, as Eleições serão realizadas no dia 10/04/2014 (quinta-feira), na sede da PGE, no horário compreendido entre 9h e 16h.

**Comunico** por fim, nos termos da Lei em tela, que **O Registro dos interessados** em participar da eleição para representantes das referidas Classes como candidatos a integrantes do Órgão Gestor do FUNPEPB poderá ser feito no Gabinete do Procurador Geral do Estado, até as 9h do dia 09/04/2014 (quarta-feira), conforme o estabelecido na Resolução nº 01/2014 do Conselho Gestor do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado.

João Pessoa, 04 de abril de 2014

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Procurador Geral do Estado  
Presidente do CGFUNPEPB

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

#### EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA  
CNPJ 09.123.654/0001-87

#### AVISO AOS ACIONISTAS

A Companhia de água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, com Sede Social na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. Feliciano Cirne, nº 220 - Bairro de Jaguaribe, inscrita no CNPJ (MF) 09.123.654/0001-87, comunica que encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, com as alterações da Lei 11.638 de 28/12/2007 e da Medida Provisória 449 de 03/12/2008, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2013.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convocados, a se reunirem em assembleia geral ordinária, a ser realizada no dia 24/04/2014, às 14:00 horas, na sede da Companhia, situada na Av. Feliciano Cirne nº 220, nesta Capital, para na forma do Artigo 16 do Estatuto Social, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2013;
2. Eleger membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia;
3. Outros assuntos de interesse dos acionistas.

João Pessoa, 01 de abril de 2014.

Deusdete Queiroga Filho  
Vice-Presidente do Conselho de Administração

### Secretaria de Estado da Receita

#### EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DO ESTADO DA RECEITA  
GERENCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO  
COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

#### EDITAL Nº 014/2014

PELO PRESENTE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 698, E INCISOS, COMBINADO COM O ARTIGO 684 DO LIVRO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO -PAT, APROVADO PELO DECRETO 18.930 DE 19 DE JUNHO DE 1997, FICA(M) INTIMADA(S) A(S) FIRMA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), SEDIADA(S) NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, A EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DO(S) DÉBITO(S) PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, CONTADOS APÓS O 5º DIA DA PUBLICAÇÃO

DESTE EDITAL, OU EM IGUAL PERÍODO, APRESENTAR RECLAMAÇÃO À GERENCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS- GEJUP. O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA, IMPLICARÁ EM JULGAMENTO À REVELIA.

PROCESSO RAZÃO SOCIAL  
0237082014-4 JACIARA DE LOURDES SILVA

CCICMS/CNPJCPF  
16.144.814-3

BAYEUX/PB, 2 de abril de 2014.

IRAN VASCONCELOS  
COLETOR  
MAT. 147.752-8

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERENCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO  
COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

#### EDITAL Nº 015/2014

PELO PRESENTE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 720, COMBINADO COM O ARTIGO 698, INCISO III, APROVADO PELO DECRETO 18.930 DE 19 DE JUNHO DE 1997, FICA(M) INTIMADA(S) A(S) FIRMA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), SEDIADA(S) NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, A EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DO(S) DÉBITO(S) PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, CONTADOS APÓS O 5º DIA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, OU EM IGUAL PERÍODO, RECORRER(EM) DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA AO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF. O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA, IMPLICARÁ NO LANÇAMENTO DO DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA E A CONSEQUENTE REMESSA PARA COBRANÇA EXECUTIVA JUDICIAL.

PROCESSO RAZÃO SOCIAL  
1383382012-8 LUCIMÁRIO DIAS CARNEIRO  
0974722013-0 ANTONIO NEVES FEITOSA  
0974452013-2 ANTONIO FERREIRA DA SILVA RAÇÃO  
0928922013-9 SVERINA DA SILVA FELICIANO  
1026592013-2 COMERCIAL FERREIRA BARROS LTDA  
1693502013-1 D'LOGISTICA DIST.DE ALIMENTOS LTDA  
1691002013-8 D'LOGISTICA DIST. DE ALIMENTOS LTDA

CCICMS/CNPJCPF  
16.133.990-5  
16.149.379-3  
16.136.477-2  
16.106.094-3  
16.133.634-5  
16.145.214-0  
16.145.214-0

BAYEUX/PB, 2 de abril de 2014

IRAN VASCONCELOS  
COLETOR - MAT.147.752-8

### Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

#### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

#### EDITAL Nº 01/2014 - SEDS - COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA POLÍCIA CIVIL

O Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba, por meio das Comissões de Avaliação e Apreciação dos Processos de Promoção Funcional dos Integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil GPC-600, constituídas por meio da Portaria n.º 003/SEDS, publica no D.O.E de 04 de fevereiro de 2014, com fulcro nas atribuições que lhes confere a Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 94, de 13 de maio de 2010, publicada no D.O.E. de 14 de maio de 2010, a Lei n.º 8.672, de 29 de outubro de 2008, publicada no D.O.E. de 30 de outubro de 2008 e alterações, a Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, publicada no D.O.E de 17 de março de 2007, a Medida Provisória n.º 222, de 03 de abril de 2014, publicado no D.O.E de 04 abril de 2014 e o Decreto Estadual n.º 34.878, de 04 de abril de 2014, publicado no D.O.E. de 06 de abril de 2014, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as regras para Processo de Promoção Funcional Integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil GPC-600, nos termos do presente Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DAS PROMOÇÕES

1.1. O processo de promoção funcional será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu *caput*.

1.2. A promoção funcional dos integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil, código GPC 600, dar-se-á a requerimento do servidor junto à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social e para a classe imediatamente superior a que pertença, na respectiva categorial funcional, mediante comprovação de preenchimento de exigências estabelecidas na Lei Complementar n.º 85/2008 e suas alterações, observados, ainda, os seguintes requisitos:

I - existência de vaga na classe pleiteada;

II - avaliação de desempenho satisfatória;

III - ter permanecido na respectiva classe por, no mínimo, 02 (cinco) anos de efetivo exercício, salvo no caso da promoção da 3ª para 2ª classe, que o servidor deverá observar o interstício mínimo de 03 (três) anos;

IV - apresentação de requerimento de promoção no prazo estipulado neste edital de abertura, sendo permitida a juntada de documentos para instruir o procedimento;

V - constar na lista de habilitação publicada pela Comissão Permanente de Avaliação;

VI - não se encontrar dentre as situações elencadas nos incisos do art. 261, da Lei Complementar n.º 85/2008, a saber:

a) estar cedido a órgãos não integrantes da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, salvo se for para ocupar cargos de 1º ou 2º escalões na estrutura administrativa do Poder Executivo estadual;

b) registro de dez ou mais faltas não abonadas;

c) punição administrativa de suspensão não reabilitada;

d) condenação criminal, com trânsito em julgado, não reabilitada;

e) exercício de mandato eletivo federal, distrital, estadual ou municipal;

f) exercício, exclusivo, de mandato classista;

g) gozo de licença para tratar de assunto particular;

h) afastamento de atividades funcionais, aguardando processo de aposentadoria.  
 1.3. Será considerada como data inicial para a apuração do interstício a da publicação da promoção anterior ou a data de publicação do efetivo exercício no cargo.  
 1.4. Será considerada como data final para a apuração do interstício a da publicação do edital de promoção a que pretende concorrer o interessado.  
 1.5. Na apuração do interstício, serão considerados como de efetivo exercício os períodos de suspensão convertidos em multa, todas as ausências abonadas, bem como os afastamentos dispostos nos incisos I, II, III, IV e IX do art. 69 da Lei Complementar n.º 85/2008, a saber:

- férias;
  - gozo dos afastamentos previstos no Art. 111 na referida Lei Complementar;
  - deslocamentos a serviço e trânsito para nova sede;
  - participação em júri, atendimento de convocação para o serviço militar e outros serviços obrigatórios por lei;
  - até 05 (cinco) faltas, durante o mês, por motivo de doença devidamente comprovada mediante atestado médico.
- 1.6. Interrompido o efetivo exercício, a contagem do interstício começará a correr novamente pelo seu restante a partir do retorno do servidor à atividade.  
 1.7. Os cursos de aperfeiçoamentos, salvo os de graduação, mestrado e doutorado, serão oferecidos pela Academia de Ensino de Polícia – ACADEPOL ou por entidade oficial de ensino, nacional ou estrangeira, devidamente reconhecidas pelo Delegado Geral de Polícia Civil ou pelo Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social.  
 1.8. Os cursos de especialização em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado referidos nos incisos do subitem 1.7 deverão ser devidamente reconhecidos pelo Ministério de Educação – MEC.

1.9. O requerimento de promoção feito fora do prazo estipulado no edital de abertura não poderá ser recebido pelo setor de protocolos e documentos da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

1.10. A lista dos concorrentes será elaborada em ordem decrescente de pontuação, considerando os resultados da avaliação de desempenho, de qualificação e experiência profissional.

1.11. Ao final do procedimento de promoção, as listas dos concorrentes serão remetidas ao Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social para encaminhamento ao Governador, que as apreciará e promoverá os policiais civis através de ato publicado no Diário Oficial do Estado.

## 2. DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO

2.1. Haverá uma Comissão Permanente de Avaliação para cada carreira da Polícia Civil do Estado da Paraíba, ressalvada a hipótese prevista no subitem 2.2, alínea “d”, deste edital, que trabalhará de forma autônoma, respeitando os prazos limites deste edital, sendo responsável por:

- conduzir e zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos a serem realizados para efetiva aplicação das avaliações de desempenho;
- efetuar a soma dos pontos em decorrência da avaliação de desempenho feita pelo chefe imediato e da qualificação e experiência profissional do servidor;
- elaborar e publicar no Boletim Interno da Polícia Civil e no Diário Oficial do Estado as listas de habilitação dos concorrentes à promoção no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após o encerramento das inscrições;
- apreciar os pedidos de reconsideração;
- oferecer informações nos casos de interposição de recursos ao Delegado Geral de Polícia Civil.

f) remeter, ao final do procedimento de promoção, as listas dos concorrentes ao Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social para encaminhamento ao Governador, para apreciação e promoção os policiais civis através de ato publicado no Diário Oficial do Estado.

2.2. As comissões serão constituídas por ato do Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, e seus membros terão mandato de um ano, permitida a recondução, sendo os suplentes escolhidos na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada categoria.

2.3. As Comissões Permanentes de Avaliação estão assim distribuídas:

- Comissão 01: Categoria Especial, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Delegados de Polícia;
- Comissão 02: Categoria de Polícia Investigativa, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Agentes de Investigação e Escrivães de Polícia;
- Comissão 03: Categoria de Polícia Científica, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Peritos Oficiais;
- Comissão 04: Categoria de Apoio Técnico, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Técnicos em Perícia, Papioscopistas, Necrotomistas e dos Agentes de Telecomunicações Policiais;
- Comissão 05: Categoria de Apoio Policial, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Motoristas Policiais.

## 3. DAS VAGAS

3.1. O servidor concorrerá à promoção funcional dentro do limite de vagas remanescentes dispostas na Lei n.º 8.672/2008, alterada pela Medida Provisória n.º 222/0214.

## 4. DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar o requerimento de inscrição, o servidor deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos ali exigidos.

4.2. Os requerimentos de inscrição serão realizados no **período de 09/04/2014 a 30/04/2014**, mediante **protocolização no Núcleo de Protocolo e Documentação, da SEDS**, situado à Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira I, João Pessoa-PB, **nos horários de 8:00 as 18:00 horas**, endereçados à respectiva Comissão Permanente de Avaliação.

4.3. O requerimento de inscrição deverá ser feito de forma padronizada nos termos do **formulário constante do anexo I deste edital**, devendo ser rubricado e assinado.

4.4. No momento do requerimento de inscrição, o servidor deverá preenchê-lo, de próprio punho, marcando sempre “SIM” ou “NÃO” ou que for exigido nos campos reservados para isso no formulário padronizado disposto no anexo I deste edital.

4.5. A ausência do preenchimento no campo devido será interpretada pela Comissão Permanente de Avaliação como sendo resposta “NÃO” ao questionamento formulado.

4.6. O requerimento de inscrição poderá ser feito por procurador, mediante a entrega de procuração, com reconhecimento de firma, com poderes expressos para esse mister, acompanhado de cópia legível do documento de identidade do procurador.

4.7. O candidato que efetuar seu requerimento de inscrição por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros ou omissões de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

4.8. Os formulários necessários para a efetivação do requerimento de inscrição ficarão disponíveis juntamente com o edital durante todo o período de inscrição no link da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba – SEDS.

## 4.9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

4.9.1. São documentos necessários para efetuar o requerimento de inscrição para concorrer à promoção:

- o formulário de requerimento de inscrição devidamente preenchido sem emendas ou rasuras;
  - a fotocópia da carteira de identidade ou carteira funcional;
  - a fotocópia de comprovante de residência;
  - a fotocópia do ato ou documentação que comprove a nomeação do servidor;
  - a juntada do formulário de padrão de avaliação anual de desempenho constante do anexo II deste edital, devidamente preenchidos e avaliados pelo chefe imediato;
  - fotocópia de documentação que ateste a titulação e/ou a conclusão de cursos específicos discriminados na forma do quadro do subitem 6.1 - documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação;
  - comprovação (certificado, declaração) de participação, como ministrante ou aluno, em cursos e treinamentos com os números de horas-aulas discriminadas na forma do quadro do subitem 6.1 - documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação;
  - comprovação de publicação de livros, teses, estudos e artigos de natureza afim ao cargo - documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação;
  - comprovação (cópia de publicação em diário oficial) de elogios recebidos no exercício da função - documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação;
- 4.9.2. O documento que ateste o tempo de efetivo serviço do servidor na Polícia Civil, e respectiva classe em que se encontra será fornecido pela Subgerência de Recursos Humanos da SEDS às Comissões Permanentes de Avaliação do processo de promoção.

4.9.3. Na ausência do chefe imediato, em face de vacância provocada por aposentadoria, morte ou exoneração, para fins de cumprimento do que dispõe a alínea “e” do subitem 4.9.1, a nota de avaliação de desempenho deverá ser dada pelo chefe imediatamente superior àquele de acordo com a escala hierárquica da Instituição Polícia Civil.

## 5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

5.1. A avaliação de desempenho de que trata o inciso II do art. 253, da Lei Complementar n.º 85/2008, com redação dada pela Medida Provisória n.º 222/85, será realizada anualmente, nos moldes do formulário padrão definido no anexo I deste edital, pela chefia imediata e será submetida ao crivo da autoridade superior do referido chefe imediato, que, homologando-a, remeterá o resultado para ser publicado pelo setor de recursos humanos da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

## 5.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

5.2.1. Constituem-se critérios de avaliação de desempenho do integrante da carreira do Grupo aferidos na forma do anexo II deste edital:

- qualidade de trabalho;
- produtividade no trabalho;
- iniciativa;
- presteza;
- urbanidade no tratamento;
- disciplina;
- zelo funcional;
- assiduidade;
- pontualidade;
- cultura profissional e aproveitamento em programas de capacitação;
- chefia e liderança.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA FUNCIONAL

6.1. Na avaliação de qualificação e experiência funcional, pontuada de acordo com o disposto no anexo II do Decreto n.º 34.878/2014, bem como na forma do quadro abaixo, serão observados os títulos acadêmicos do servidor, capacitação na área de segurança pública, participação, na qualidade de ministrante ou aluno, em cursos e treinamentos, experiência profissional em cargos ocupados, bem como os elogios recebidos pelo servidor no exercício de sua função:

<b>Títulos Acadêmicos</b>	<b>Serão avaliados no máximo 3 (três) títulos</b> <b>a) Doutorado - 10 pontos</b> <b>b) Mestrado - 9 pontos</b> <b>c) Especialização com 450 horas - 8 pontos</b> <b>e) Especialização com 360 horas - 6 pontos</b>
<b>Ministrante em Cursos e Treinamentos na área de segurança pública</b>	<b>Pela participação de cada curso/treinamento com:</b> <b>a) 60 horas-aulas ou mais - 3 pontos</b> <b>b) 40 horas-aulas - 2 pontos</b> <b>c) 20 horas-aulas - 1 ponto</b> <b>(Pontuação máxima: 12 pontos)</b>
<b>Aluno em Cursos e treinamentos na área de segurança pública</b>	<b>Pela participação de cada curso/treinamento com:</b> <b>a) 60 horas-aulas - 1,5 ponto</b> <b>b) 40 horas-aulas - 1 ponto</b> <b>c) 20 horas-aulas - 0,5 ponto</b> <b>(Pontuação máxima: 9 pontos)</b>
<b>Experiência profissional</b>	<b>Por cada cargo ocupado:</b> <b>a) direção superior - 5 pontos</b> <b>b) assessoramento à direção superior - 4 pontos</b> <b>c) gerenciamento finalístico e instrumental - 3 pontos</b> <b>d) serviços de segurança pública - 2 pontos</b> <b>e) elogio - 1 ponto</b> <b>(Pontuação máxima: 12 pontos)</b>

- 6.2. Os títulos, cursos, períodos comprovados de ocupação de cargos e obras publicadas não poderão ser utilizados como objeto de avaliação para o alcance de mais de uma promoção.
- 6.3. São considerados os artigos técnicos publicados de forma impressa, bem como em revistas eletrônicas e em sites especializados.
- 6.4. Os cargos elencados nos incisos do subitem anterior estão disciplinados em códigos dispostos no anexo II da Lei estadual n.º 8.186/2007.

## 7. DOS RECURSOS

### 7.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.1. Será facultado ao servidor que não se encontrar elencado na lista de habilitação dos concorrentes à promoção interpor pedido de reconsideração perante a Comissão Permanente de Avaliação no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado das listas de habilitação à promoção.
- 7.1.2. A Comissão Permanente de Avaliação terá até 03 (três) dias úteis para apreciar o pedido de reconsideração.
- 7.1.3. Da publicação da decisão da Comissão Permanente de Avaliação, poderá o avaliado interpor recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o Delegado Geral, que terá até 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo em decisão irrecurável.
- 7.1.4. O recurso administrativo interposto ao Delegado Geral somente será admitido após apreciação do pedido de reconsideração pela Comissão de Permanente de Avaliação.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 8.1. A classificação final dos concorrentes à promoção, aferida pelo somatório da nota parcial 1 com a nota parcial 2.
- 8.2. Entende-se por nota parcial 1 o resultado obtido pela avaliação de desempenho feita pelo chefe imediato.
- 8.3. Entende-se por nota parcial 2 a soma dos pontos obtidos com a avaliação de qualificação e experiência profissional aferida nos moldes do anexo II do Decreto n.º 34.878/2014.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do servidor implicará na aceitação dos critérios utilizados para o processo de avaliação contidos neste edital.
- 9.2. O policial civil que for lotado em mais de uma unidade policial no mesmo ano, será avaliado pelo chefe imediato do último local de lotação.
- 9.3. O servidor em estágio probatório deverá ser avaliado nos termos da norma específica que regulamenta o estágio probatório, para sua confirmação na polícia civil, bem como ser avaliado nos termos do presente regulamento para fins de promoção na carreira.
- 9.3.1. Decorrido o prazo de estágio probatório sem que o servidor seja devidamente avaliado, fica o mesmo considerado estabilizado para fim deste edital.
- 9.4. O dirigente de Unidade Policial que tiver sob sua responsabilidade policial civil concorrente à mesma vaga a ser provida, deverá formalizar sua suspeição, para fins de avaliação de desempenho para promoção, ao superior imediato, que deverá proceder à avaliação, ou designar quem possa fazê-la.
- 9.4.1. Aplica-se o procedimento definido no subitem anterior ao membro da Comissão Permanente de Avaliação que for o policial civil concorrente à mesma vaga a ser provida, ou que o tenha avaliado como dirigente de Unidade Policial.
- 9.5. Os membros da Comissão Permanente de Avaliação e os dirigentes responsáveis pelas avaliações de desempenho para promoção devem exercer suas funções com imparcialidade e imparcialidade, observando rigorosamente os critérios estabelecidos nesta norma editalícia.
- 9.6. Os casos omissos serão objetos de deliberação pela Comissão Permanente de Avaliação.
- 9.7. As Comissões de Avaliação serão constituídas pelos membros elencados na Portaria n.º 003/SEDS de 03 de fevereiro de 2014, publica no D.O.E de 04 de fevereiro de 2014.

João Pessoa-PB, 07 de abril de 2014.  
Comissões de Avaliação

**CLÁUDIO COELHO LIMA**  
SECRETÁRIO

**EDITAL N.º 01/2014**  
ANEXO I

### FORMULÁRIO PADRÃO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome \_\_\_\_\_
- 1.2. Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_
- 1.3. Endereço: \_\_\_\_\_

1.4. E-mail \_\_\_\_\_ Telefone Residencial \_\_\_\_\_

1.5. Telefone Celular \_\_\_\_\_ Telefone Funcional \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS FUNCIONAIS

2.1. Cargo ocupado \_\_\_\_\_

2.2. Classe atual \_\_\_\_\_ Classe Pleiteada \_\_\_\_\_

2.3. Órgão ou Secretaria em que o servidor se encontra cedido \_\_\_\_\_

2.4. Data da Nomeação \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data do efetivo Exercício \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2.5. Unidade de Exercício atual \_\_\_\_\_

2.6. Tempo de Efetivo Serviço na Classe até o dia 09/04/2014: \_\_Ano\_\_ Mês\_\_ Dia(s)

#### 3. COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO ENDERECADA

3.1. Comissões Permanentes de Avaliação descritas no subitem 2.3 do Edital.

3.2. Comissão: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_

3.3. Promoção Funcional do cargo de \_\_\_\_\_

#### 4. REQUISITOS GENÉRICOS PARA CONCORRER À PROMOÇÃO

4.1. Existência de vagas na classe pleiteada enumeradas neste edital no limite estabelecido Lei n.º 8.672/2008 e suas alterações \_\_\_\_\_ (sim ou não)

4.2. Ter permanecido na respectiva classe por, no mínimo, dois anos de efetivo

exercício \_\_\_\_\_ (sim ou não)

#### 5. DOCUMENTOS NECESÁRIOS PARA PROMOÇÃO

5.1. Formulário de requerimento de inscrição devidamente preenchido sem emendas ou rasuras \_\_\_\_\_ (sim ou não)

5.2. Fotocópia da carteira de identidade ou funcional \_\_\_\_\_ (sim ou não)

5.3. Fotocópia do ato de nomeação do servidor. \_\_\_\_\_ (sim ou não)

5.4. Fotocópia de documentação que ateste titulação \_\_\_\_ (sim ou não). Quantidade \_\_\_\_\_

5.5. Certificado ou declaração de participação, como ministrante ou aluno, em cursos e treinamentos com os números de horas-aulas discriminadas no quadro do subitem 6.1 deste edital \_\_\_\_\_ (sim ou não). Quantidade \_\_\_\_\_

5.6. Comprovação de publicação de livros e artigos de natureza afim ao cargo \_\_\_\_\_ (sim ou não). Quantidade \_\_\_\_\_

5.7. Cópia de publicação em diário oficial de elogios recebidos no exercício da função \_\_\_\_\_ (sim ou não). Quantidade \_\_\_\_\_

5.8. Cursos realizados em outras academias ou instituições, relacionados com a carreira policial \_\_\_\_\_ (sim ou não). Quantidade \_\_\_\_\_

5.9. Experiência profissional, por meio de exercício de cargos discriminados no no quadro do subitem 6.1 deste edital \_\_\_\_\_ (sim ou não). Quantidade \_\_\_\_\_

Termos em que pede e espera deferimento

JOÃO PESSOA, PB, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2014

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

**EDITAL N.º 01/2014**  
ANEXO II

### FORMULÁRIO PADRÃO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO PARA PROMOÇÃO

NOME DO AVALIADO:		DATA DE NOMEAÇÃO:	
MATRÍCULA:	CARGO		CLASSE
UNIDADE/ORGÃO/ENTIDADE			
AVALIAÇÃO REFERENTE AO ANO DE:			
Nº	CRITÉRIOS – C-I		AVALIAÇÃO (Pontos de 0 a 5)
	A demonstração do grau de exatidão, precisão e		

C-I-1	Qualidade de trabalho	apresentação, quando possível, mediante apreciação de amostras, do trabalho executado, bem como pela capacidade demonstrada pelo policial civil no desempenho das atribuições do seu cargo.	
C-I-2	Produtividade no trabalho	Produtividade no trabalho: a comprovação, a partir da comparação da produção desejada com o trabalho realizado que será aferido, sempre que possível, com base em relatórios estatísticos de desempenho quantificado.	
C-I-3	Iniciativa	Capacidade de agir, de apresentar sugestões ou ideias visando ao aperfeiçoamento do serviço, assim como o desempenho das atribuições e das tarefas que lhe foram designadas e que executou sem a supervisão permanente de outrem.	
C-I-4	Presteza	Qualidade, demonstrada pelo policial civil, de cooperar com a chefia, com os colegas e com o público, na realização dos trabalhos afetos ao organismo policial, com a devida prontidão na execução dos trabalhos;	
C-I-5	Urbanidade no tratamento	Conduta pessoal no relacionamento com o público, com os colegas e com os superiores, pautada na ética, na educação e na obediência ao conjunto dos princípios que orientam a conduta do policial civil;	
C-I-6	Disciplina	Observância dos preceitos e normas, com a compreensão dos deveres, da responsabilidade, do respeito e da seriedade com os quais o policial civil desempenha suas atribuições;	
C-I-7	Zelo funcional	Execução de suas atividades com cuidado, dedicação e compreensão dos deveres e responsabilidade	
C-I-8	Assiduidade	Aferida pelo número de ausências ao serviço	
C-I-9	Pontualidade	Aferida pelo número de entradas em serviço atrasadas, de saídas antecipadas ou de ausências durante o expediente de trabalho	
C-I-10	Cultura profissional e aproveitamento em programas de capacitação	Cultura profissional e aproveitamento em programas de capacitação: comprovação da capacidade para melhorar o desempenho das atribuições normais do cargo e para a realização de tarefas superiores, adquiridas por intermédio de estudos, de trabalhos específicos e da participação em cursos regulares relacionados com atribuições do cargo	
C-I-11	Chefia e liderança	O bom desempenho no exercício de funções de direção, coordenação, supervisão e orientação, bem como a participação, como representante da categoria funcional, em órgãos de deliberação coletiva ou em eventos técnicos de interesse da segurança pública	
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA NO FORMULÁRIO</b>			
NOME DO CHEFE IMEDIATO		Homologação do Chefe Superior	
Assinatura		Local	Data

Fundação Espaço  
Cultural da Paraíba

## EDITAL E AVISO

FUNESC  
FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

### AVISO EDITAL

Processo nº 1167/2013

Edital "Music From Paraíba 2"

A Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará inscrição na FUNESC, na Coordenação de Música (DDAC), instalada na Av. Rui Carneiro, 845 – Brisamar, nesta Capital no período de 10/04/14 a 20/05/14, de segunda a sexta feira, das 10:00 às 17:00 horas, e a seleção será até o dia 02/06/14.

OBJETO: O presente Edital tem como objeto selecionar 50 (cinquenta) artistas/grupos/músicas que integrarão os CDs/Coletânea "MUSIC FROM PARAÍBA 2", que serão distribuídos gratuitamente em feiras de músicas no Brasil e no exterior e de outras formas que possam atender aos objetivos. A Divulgação da Seleção será até 09/06/14, no site da Funesc, ([www.funesc.pb.gov.br](http://www.funesc.pb.gov.br)) e Jornais impressos locais. O Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no site da Funesc ([www.funesc.pb.gov.br](http://www.funesc.pb.gov.br)).

João Pessoa – PB, 02 de Abril de 2014.

**Laureci Siqueira dos Santos**  
Presidente